



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021, Lei Municipal nº 213, de 21 de junho de 2017, e nos anexos V e VI, da LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 277, de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0010 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Alterar	1.0XX – Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas – Avenida João de Godoy Macedo	500.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285, de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
-	UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
-	F.P.: 15.451.0010.1.00XX – Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas Avenida João de Godoy Macedo		



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.00XX	500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			500.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do repasse da União no valor de R\$ 500.000,00, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguintes códigos de receita:

Categoria	Receita	Valor
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.7.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
2.4.1.8.10.7.1.XX	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas – Avenida João de Godoy Macedo	500.000,00
	Total da Tendência de Excesso	500.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 28 de maio de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei n.º 019, de 28 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, para realização da obra de revitalização e urbanização da Avenida João de Godoy Macedo, para recapeamento da pavimentação, drenagem, guias, sarjetas, bocas de lobo, calçadas, paisagismo e rotatória de acesso ao bairro Cerâmica, no valor de R\$ 500.000,00.

O local onde será realizada a obra está em condições péssimas, com muito buracos, podendo causar até acidentes, sendo que a obra de revitalização será de grande valia, tanto para os munícipes, como para os turistas que chegam em nossa cidade.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos do Estado através do convênio com a SDR – Secretaria Desenvolvimento Regional, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Bananal, 28 de maio de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal